



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1177 Terça - Feira, 06 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.425/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Ijaci decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Título I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ijaci, para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 55.076.787,76 (cinquenta e cinco milhões, setenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Título II Do Orçamento

Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R\$ 55.076.787,76 (cinquenta e cinco milhões, setenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1177 Terça - Feira, 06 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 55.076.787,76 (cinquenta e cinco milhões, setenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é destinado para reserva de contingência.

Capítulo III Da Alteração Orçamentária

Art. 6º Fica o Executivo Municipal, nos termos dos artigos 32 e 33 da lei nº 1.416/2022, de 21 de junho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, da seguinte forma:

I – Por anulação de dotações, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual e;

III – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual.

Parágrafo Primeiro: Conforme artigo 33, § 2º, da lei nº 1.416/2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na abertura dos créditos suplementares, autorizados no *caput*, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Parágrafo Segundo: Não oneram o limite expresso no inciso I, desse artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pessoal e encargos;

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1177 Terça - Feira, 06 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

II - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos.

Art. 7º Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 06 de dezembro de 2022.

FABIANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
MORETI:0383733960
2
MORETI:0383733960
Data: 06/12/2022 12:06:16:59:48-03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br